



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Processo Administrativo nº 11.009/2019

Data de Recebimento dos Envelopes: 09/12/2019

Data de Abertura dos Envelopes: 09/12/2019 às 09:30 horas

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.999 de 26 de Setembro de 2.017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos pertencentes à frota municipal.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial. |
| ANEXO II | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação |
| ANEXO III | - Declaração |
| ANEXO IV | - Minuta de Ata de Registro |
| ANEXO V | - Minuta de Contrato |
| ANEXO VI | - Modelo de Credenciamento |
| ANEXO VII | - Termo de Referência |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO X | - Valor Médio Estimado por lote |
| ANEXO XI | - Frota |

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos pertencentes à frota municipal, conforme segue:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1** Os serviços serão prestados conforme o descrito no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2** A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3** A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.
- 2.4** Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/pedido de compra e Recebimento da Nota de Empenho.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 321. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
 - 322. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 323. sob processo de falência;
 - 324. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2019, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado Rua: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

Os envelopes: 01 - Proposta de Preços deverão conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE:.....

5.2 DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

631. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

632. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

- 7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- 7.2.3.1 Razão social, endereço, **CNPJ**, telefone e fax;
- 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, conforme especificações definidas no item 1. **OBJETO** do presente edital.
- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;
 - 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, , através de crédito em conta corrente da contratada.
 - 7.2.3.3.3 Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.
 - 7.2.3.3.4 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória prestação de serviços no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses;
- 7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio (a) ou diretor (a).

7.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

- 7.32 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.321 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.322 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - 7.323 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:
- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
 - 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
 - 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
 - 7.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

7.51 DA VISITA TÉCNICA

A proponente deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria aos locais onde serão executados os serviços da presente licitação, especialmente para a análise do estado da frota e localização dos veículos e máquinas, devendo, de forma antecipada, efetuar o agendamento, junto à Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Frota, pelo telefone (11) 4674-7808. As vistorias ocorrerão até o 1 (um) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, bem como serão realizadas por profissional responsável técnico da licitante, pertencente ao quadro da empresa, devidamente autorizado.

No momento da realização da visita técnica, o representante da Proponente deverá apresentar documento com foto que o identifique. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo), e/ou instrumento público ou particular de procuração;

Ao final da visita técnica, o representante da Proponente deverá como condição de participação na Licitação, assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com a Poder Concedente, declarando que está ciente das condições da área onde deverá ser realizado o serviço, e devendo a outra via integrar os Documentos de Habilitação – Declaração de Conhecimento das Áreas.

Esse atestado será juntado a Documentação de Habilitação – Qualificação Técnica, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93.

7.52 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.6.4 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha orçamentária.

7.6.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis
Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- a) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- b) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.
- c) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, consubstanciada nos seguintes índices:
 - I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.6 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.6.2 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.6.3 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.7. GERAIS, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

- 7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).
- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverá apresentar o C.R.C. com data de validade vigente. Junto ao envelope "HABILITAÇÃO", sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.
- 7.10 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente
Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 8.12 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.121 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.122 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.13 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.131 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.132 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.14 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.14.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.14.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.14.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

- 8.15 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.15.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.15.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
 - f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.
- 8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.17 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços, deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.

13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

13.4. Caso os serviços, não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a contratada deverá regularizá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados do término dos serviços, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15. PENALIDADES

- 15.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3. A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos para fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.3.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5. O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 15.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

158. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
159. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019, registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

(VIA DIGITAL EM ARQUIVO NO FORMATO “EXCEL”)

- I - Razão social da empresa;
- II - CNPJ;
- III - Endereço completo
- IV - Telefone/Fax, e-mail e contato;
- V - Número do Pregão;
- VI - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura das propostas.
- VII - A proposta compreenderá o valor de cada item, como o valor global do lote cotado, e será compreendido conforme disposto na fórmula abaixo:

Peças genuínas:

$$\text{Peças genuínas} - \text{VG} = ((N^{\circ}\text{HMO} \times \text{VMO}) + \text{VEP}) \times \left(1 - \frac{(\text{PDG})}{100}\right)$$

$$\text{Peças originais} - \text{VG} = ((N^{\circ}\text{HMO} \times \text{VMO}) + \text{VEP}) \times \left(1 - \frac{(\text{PDO})}{100}\right)$$

Onde:

VG = Valor total do lote (Anexo VIII).

Nº HMO = Número de horas, Km ou unidades de mão de obra anual estimada de acordo com cada item disposto no anexo VIII, em quantidades estimadas.

VMO = Valor da mão de obra cotada.

VEP = Valor anual estimado para gastos com peças de acordo com cada item disposto no anexo VIII

PDG = Percentual de desconto ofertado para **peças genuínas**, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo.

PDO = Percentual de desconto ofertado para **peças originais**, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

VIII - A proposta de preços compreenderá ainda:

a) O preço da hora trabalhada, o percentual de desconto unitário e valor total do(s) item(ns) cotado(s) como resultado da fórmula, em moeda corrente nacional, expresso em numerais e por extenso, sendo admitidas até duas casas decimais após a vírgula e de acordo com o anexo I;

b) Declaração de que para todos os serviços prestados o licitante apresentará um relatório contendo: dados do serviço executado, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e **garantia dos mesmos**, pelo período de 08 (oito) meses ou 15.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.

c) Declaração de que as peças substituídas serão devolvidas junto com o relatório de serviço;

d) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

e) **Vigência da ata de registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

f) Declaração de ciência que para efeitos desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo;

g) Declaração que executará os serviços em nossas próprias instalações ou nas instalações da contratante, quando solicitado;

h) Declaração que caso os serviços a executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução dos serviços serão definidos pela área técnica da contratante, ouvida a contratada;

n) Declaração que a contratada mantém seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE sob sua guarda, apresentando a xerox da apólice de seguros .

o) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO, CASO VENCEDOR DA LICITAÇÃO, A:

- Para os veículos pesados (máquinas/equipamentos), cumprir o prazo máximo de até 06 (seis) horas, para retirada dos mesmos nos locais onde se encontram danificados, contados a partir da data de recebimento da notificação.

- Permitir a entrada de funcionários credenciados da contratante, nas oficinas, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

- Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato;
- Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados;

Parágrafo primeiro: A proposta **deverá ser assinada pelo representante legal** da empresa **ou a quem o representar**.

Parágrafo segundo: A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as normas legais, regulamentares e editalícias que regem a presente licitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 058/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 058/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Pregão Presencial nº 058/2019

Processo nº 11.009/2019

Ata de Registro nº ____/19

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador RG. Nº XX.XXX.XXX-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos pertencentes à frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos pertencentes à frota municipal, indicados no Termo de Referência (Anexo VII), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2019 e proposta da **DETENTORA** a __, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços unitários são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – **A DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias após o término da prestação de serviço, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços, deverão ter seu início nos prazos constantes do Termo de Referência, que segue este termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - No momento da assinatura desta Ata, a DETENTORA deverá apresentar os seguintes documentos:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 – **A DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação de serviços.

8.2 – **A DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

8.3 – **A DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

91 - **A DETENTORA** que falhar ou fraudar a prestação dos serviços, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

92 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

93 – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

94 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação de serviços, segundo definido no contrato.

95 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 - não firmar contratos de fornecimento;

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, _____ de
_____ de 2.018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
- Prefeito Municipal -

- Detentora da Ata de Registro de Preços -

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO V

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE
PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU
GENUÍNOS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À
FROTA MUNICIPAL.**

Pregão Presencial nº 058/2019

Processo nº 11.009/2019

Contrato nº ____/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º ____e do CPF n.º ____e de outro lado a empresa: ____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos pertencentes à frota municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos pertencentes à frota municipal., na conformidade do Pregão Presencial nº 058/2019, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de serviços que trata a cláusula anterior será de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, em veículos pertencentes à frota municipal, conforme segue:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, contados da finalização de cada prestação de serviços, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão ser iniciados nos prazos constante do Termo de Referência que faz parte constante deste termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA - Prazo de validade do presente contrato será de _____ (_____) dias e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a prestação dos serviços, ou, ainda, proceder de forma Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____
RG Nº _____

2º NOME _____
RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, e-mail: _____@_____, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº 058/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, serviço de guincho, serviço de borracharia e limpeza automotiva em veículos pertencentes à frota municipal por meio de 43 (quarenta e três) lotes.

1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS

1.1 O veículo que necessitar de reparos deverá ser retirado ou avaliado pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos /SP, logo após o recebimento da solicitação via documento oficial e/ ou e-mail (frota@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), por meio da Secretaria Municipal de Administração, sem custo para a CONTRATANTE.

1.2 O prazo para a CONTRATANTE encaminhar o orçamento para a CONTRATADA deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.3 Após a autorização do orçamento via Ordem de Serviço encaminhada por e-mail ou protocolado pessoalmente através da Secretaria Municipal de Administração, o serviço deverá ser executado em até 5 dias úteis – salvo se houver justificativa plausível para a extensão do prazo. Para a emissão da nota fiscal dos serviços, a CONTRATANTE deverá encaminhar a autorização de fornecimento, discriminando os serviços a serem executados, assinada pela autoridade competente da CONTRATANTE, na qual serão relacionadas a mão-de-obra e o material utilizado na execução desses serviços, o serviço deverá ser efetuado de segunda à sexta feira, em horário comercial;

1.4 Os espaços para as prestações de serviços deverão ser limpos e organizados, com os equipamentos necessários em bom estado de conservação (área de elevadores, área de compressor, troca de óleo, etc.)

1.5 Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados do serviço executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 08 (oito) meses ou 15.000 Km rodados, o que ocorrer primeiro.

1.5.1 Para todos os serviços, seja com troca de peça ou não, deverá ser dada garantia de no mínimo 08 (oito) meses ou 15.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.

1.5.2 Deverá ser apresentado, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos serviços e peças, o prazo de entrega do veículo a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

1.6 Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da Tabela Oficial, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

1.7 Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no orçamento prévio que deverá ser aprovado pelo responsável requisitante.

1.7.1 Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao responsável requisitante. Após essa comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação sem ônus para a CONTRATANTE).

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

1.7.2 Caso a Peça de Reposição e/ou Serviço necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da CONTRATANTE e da CONTRATADA observados os preços correntes praticados no mercado.

1.8 Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.

1.9 A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE sob sua guarda, ressalvando que os veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

1.9.1 Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

1.10 Em caso de não aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá devolver o veículo nas mesmas condições da retirada para a CONTRATANTE no prazo de até 48 horas após o indeferimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.10 Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos da prefeitura deverão ser originais e ou genuínas.

1.10.1 Para efeito desta contratação considera-se **peça genuína**, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; **peça original**, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo;

1.10.2 Para os veículos pesados, veículos leves, utilitários e as motocicletas e máquinas, constantes nos **lotes que estão em arquivo anexo**, deverão ter como base a **tabela oficial da montadora de cada veículo**. Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato e será utilizada como parâmetro de preço tanto para as peças genuínas como as originais;

a) Declaração assinada pelo representante legal de que reúne condições de apresentar as tabelas oficiais das montadoras através da disponibilização de acesso ao Sistema (no caso de utilização do software AUDATEX BRASIL MOLICAR ou outro similar) para o Gestor do contrato.

1.11 Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com as tabelas de tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) em manutenção, deverá ser indicados no orçamento antes da aprovação;

1.12 Fornecer a contratante o manual de tempos padrão de reparos em arquivo digital em PDF original do fabricante do veículo em manutenção, conforme estabelecido pelo fabricante do(s) veículo(s) em manutenção;

1.13 Caso os serviços à executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução dos serviços serão definidos pela área técnica da contratante, ouvida a contratada;

1.14 Fornecer à contratante todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalentes e acessórios, em arquivo digital em PDF original do fabricante do veículo em manutenção, referente ao(s) modelo(s) dos veículos da marca

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

em uso na contratante, ocorridas na vigência do contrato;

1.15 Permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da contratante, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;

1.16 Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato;

1.17 Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

1.18 Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados;

1.19 Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s);

1.20 Para a composição dos preços do licitante vencedor deverá ser calculado a porcentagem da diferença entre o valor inicial e o valor final da proposta vencedora e será aplicado na composição do preço para fins de registro na ata de registro de preços por meio da formula abaixo:

$$(HMO \times VMO) + VEP = X$$

$$\frac{(VFP)}{(X)} - 1 = \text{Percentual de Desconto}$$

(X)

1.21 Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora:

- Seguro acobertando os veículos sob sua guarda, por meio de cópia reprográfica da apólice de seguro contra eventuais sinistros, possuindo cobertura contra furto e roubo, incêndio, desabamento, transporte, explosão e avarias resultantes de manobras no pátio, bem como de ventos e chuvas fortes, enxurradas, deslizamento e tremores de terra, queda de árvores e outros danos que porventura possam ocorrer ao veículo;

- TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA fornecida pelas FABRICANTES/MONTADORAS para todas as 18 (dezoito) MARCAS de veículos, cujos preços constantes serão os praticados durante todo o prazo contratual.

1.22 Será permitido utilizar como prova dos preços praticados pelas Fabricantes/Montadoras o software AUDATEX BRASIL MOLICAR ou outro similar utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos, que será disponibilizado pela empresa vencedora.

1.22.1 O CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso ao Sistema (no caso de utilização do software AUDATEX BRASIL MOLICAR ou outro similar) para o Gestor do contrato.

2. SERVIÇO DE GUINCHO

Serviço de guincho para transportar veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

2.1 O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do guincho deverá estar vinculado a empresa vencedora.

2.2 A empresa vencedora deverá provisionar:

- a) Combustível que será usado pelos guinchos;
- b) operadores qualificados para operar tais serviços;
- c) manter a disposição equipamentos e veículos em bom estado de uso

2.3 A capacidade dos equipamentos e veículos deverá atender as necessidades exigidas pela prestação dos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

serviços.

2.4 Os veículos e equipamentos deverão ter ano de fabricação acima de 2005.

2.5 No momento do Pregão Presencial, após a abertura dos envelopes com as propostas e, concluída a empresa vencedora, deverá ser definido dia, hora e local para a vistoria técnica dos veículos. Prazo máximo de 5 dias úteis.

2.6 Para a utilização dos serviços de guincho a CONTRATANTE encaminhará Ordem de Serviço via e-mail ou presencialmente à CONTRATADA por meio da Secretaria Municipal de Administração.

2.7 Os serviços de guincho serão considerados para contagem da quilometragem a ser faturada, o endereço do Pátio de Veículos da Prefeitura, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, como endereço de saída ou ainda o endereço que a CONTRATANTE informar, de acordo com a necessidade.

2.8 Os serviços de SOS (Guincho) deverão estar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a sua necessidade, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para as dependências da CONTRATANTE.

2.8.1 Para a utilização do serviço de SOS será necessário a comunicação via e-mail ou, em casos excepcionais, o contato será feito via telefone.

3. SERVIÇO DE BORRACHARIA

3.1 Os serviços propostos são: montagens de pneus, trocas de pneus, consertos de pneus.

3.2 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação de Ordem de Serviço, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 Todos os serviços descritos neste termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

3.4 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

3.5 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

3.6 Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do município.

4. SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS

4.1 A CONTRATADA deverá lavar e polir prontamente todos os veículos oficiais CONTRATANTE, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade.

4.2 Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

I. Lavagem Simples: lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas.

II. Lavagem Completa: lavagem simples, polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica, com a inclusão da limpeza de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

III. Lavagem Especial: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

4.3 Na execução dos serviços deverão ser observados pelo contratado os seguintes prazos:

- I. Lavagem simples: até 2h após a entrega do veículo – horário comercial;
- II. Lavagem completa: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;
- III. Lavagem especial: até 48h após a entrega do veículo – horário comercial;

4.4 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da Ordem de Serviço, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.5 A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

4.6 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

4.7 Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do município.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Na medida da necessidade, a pasta gestora do contrato, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à CONTRATADA.

As empresas vencedoras deverão manter todas as licenças necessárias junto a Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

5.2 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

5.3. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

5.4. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

5.6. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.8. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.8.1. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

5.8.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.9. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do
Edital de Pregão Presencial nº 058/2019 **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da
Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO X – VALOR MÉDIO ESTIMADO POR LOTE

LOTE	EMPRESA	
		Valor Médio Estimado
LOTE 1	CHEVROLET (GENUÍNO)	R\$ 88.958,33
LOTE 2	CHEVROLET (ORIGINAL)	R\$ 78.765,00
LOTE 3	VOLKSWAGEN (GENUÍNO)	R\$ 297.141,67
LOTE 4	VOLKSWAGEN (ORIGINAL)	R\$ 301.941,67
LOTE 5	MERCEDES BENZ (GENUÍNO)	R\$ 283.300,00
LOTE 6	MERCEDES BENZ (ORIGINAL)	R\$ 306.300,00
LOTE 7	VOLARE (GENUÍNO)	R\$ 121.890,00
LOTE 8	VOLARE (ORIGINAL)	R\$ 117.350,00
LOTE 9	FORD (GENUÍNO)	R\$ 76.894,67
LOTE 10	FORD (ORIGINAL)	R\$ 76.894,67
LOTE 11	CHEVROLET (GENUÍNO)	R\$ 133.866,67
LOTE 12	CHEVROLET (ORIGINAL)	R\$ 133.866,67
LOTE 13	VOLKSWAGEN (GENUÍNO)	R\$ 327.066,67
LOTE 14	VOLKSWAGEN (ORIGINAL)	R\$ 328.400,00
LOTE 15	FIAT (GENUÍNO)	R\$ 189.280,00
LOTE 16	FIAT (ORIGINAL)	R\$ 189.280,00
LOTE 17	PEUGEOT (GENUÍNO)	R\$ 86.533,33
LOTE 18	PEUGEOT (ORIGINAL)	R\$ 83.382,67
LOTE 19	FORD (GENUÍNO)	R\$ 179.340,00
LOTE 20	FORD (ORIGINAL)	R\$ 179.140,00
LOTE 21	RENAULT (GENUÍNO)	R\$ 194.093,33
LOTE 22	RENAULT (ORIGINAL)	R\$ 194.093,33
LOTE 23	IVECO (GENUÍNO)	R\$ 158.766,67
LOTE 24	IVECO (ORIGINAL)	R\$ 158.500,00
LOTE 25	TOYOTA (GENUÍNO)	R\$ 32.980,00
LOTE 26	TOYOTA (ORIGINAL)	R\$ 33.280,00
LOTE 27	DRESSER (GENUÍNO)	R\$ 122.653,33
LOTE 28	DRESSER (ORIGINAL)	R\$ 123.420,00
LOTE 29	CASE (GENUÍNO)	R\$ 185.546,67
LOTE 30	CASE (ORIGINAL)	R\$ 185.546,67
LOTE 31	DYNAPAC (GENUÍNO)	R\$ 84.760,00
LOTE 32	DYNAPAC (ORIGINAL)	R\$ 86.260,00
LOTE 33	JCB (GENUÍNO)	R\$ 127.733,33
LOTE 34	JCB (ORIGINAL)	R\$ 127.733,33
LOTE 35	RANDON (GENUÍNO)	R\$ 125.206,67
LOTE 36	RANDON (ORIGINAL)	R\$ 125.206,67
LOTE 37	NEW HOLLAND (GENUÍNO)	R\$ 93.956,67
LOTE 38	NEW HOLLAND (ORIGINAL)	R\$ 71.835,00
LOTE 39	HONDA (GENUÍNO)	R\$ 22.332,33



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

LOTE 40	SUZUKI (GENUÍNO)	R\$ 22.282,33
LOTE 41	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 42.750,00
LOTE 42	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 158.733,67
LOTE 43	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 253.883,33



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 058/2019 PROCESSO Nº 11.009/2019

ANEXO XI – FROTA